



CONTRATO N° 012/2013

21 02 13
15 03 13
006444

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E OS SENHORES PAULO VALENTIM DE OLIVEIRA E LUIZA ALMEIDA VALENTIM DE OLIVEIRA, NA FORMA AJUSTADA.

O Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Doutor Mauro Flávio Ferreira Brandão, doravante denominada **Locatária**, e o Senhor Paulo Valentim de Oliveira, inscrito no RG sob o nº MG-13.130.773 e no CPF sob o nº 043.583.688-91, e a Senhora Luiza Almeida Valentim de Oliveira, inscrita no RG sob o nº 8.088.174-9 e no CPF sob o nº 000.543.076-35, residentes à Avenida Seis Irmãos, nº 892, bairro Centro, CEP.: 38.280-000, doravante denominados **Locadores**, celebram o presente contrato de locação, com dispensa de licitação nº 004, de 28/01/2013, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado à Avenida Campina Verde, nº 1.395, Centro, em Iturama/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da finalidade da locação

O imóvel ora locado destina-se à utilização pela **Locatária** para acomodação das Promotorias de Justiça da comarca de Iturama/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor do aluguel

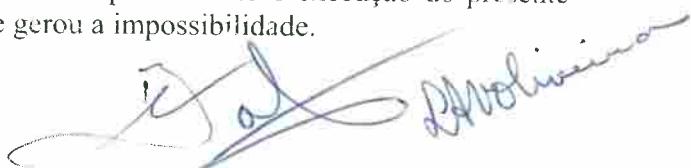
O valor mensal total do aluguel do imóvel ora locado é de R\$3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - Da forma de pagamento

a) O aluguel vencerá, impreterivelmente, todo dia 30 de cada mês e o seu pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

b) O aluguel será pago através de depósito em conta bancária nominal aos **Locadores**, a ser, formalmente, indicada pelo mesmo à Superintendência de Finanças da **Locatária**, quando da assinatura deste instrumento.

b.1) Caso fique impossibilitado o pagamento mediante depósito bancário, o mesmo será realizado através de cheque nominal aos **Locadores**, encaminhado pela Superintendência de Finanças da **Locatária** ao mesmo, por intermédio do representante designado nos termos da cláusula décima sexta para acompanhamento e execução do presente contrato, até o 10º (décimo) dia a contar do fato que gerou a impossibilidade.





b.2) Neste caso, os **Locadores** encaminharão **recibo à Locatária**, no qual deverá constar o endereço completo do imóvel locado, os nomes dos **Locadores**, o valor recebido, o período e a despesa a que se refere e a data do recebimento do cheque.

CLÁUSULA QUINTA - Dos encargos da locação

a) Além do aluguel, pagará a **Locatária**, nas épocas próprias, os valores referentes à água, energia elétrica e IPTU, proporcionalmente ao tempo de ocupação do imóvel;

b) Os pagamentos dos valores referentes à água, energia elétrica e IPTU serão proporcionais ao tempo de ocupação do imóvel pela **Locatária**, sendo as respectivas faturas enviadas ao Setor de Protocolo da Procuradoria, pelo responsável para acompanhar a execução do presente contrato, em até 07 (sete) dias úteis anteriores ao vencimento das mesmas;

b.1) Caso as faturas de água, energia elétrica e IPTU não sejam encaminhadas no prazo acima previsto, as eventuais multas serão arcadas pelo responsável para acompanhar a execução do presente contrato, designado nos termos da cláusula décima sexta.

Parágrafo único – Fica vedado aos **Locadores** efetuar quaisquer pagamentos relativos às despesas acima mencionadas, as quais serão quitadas apenas pela **Locatária**, diretamente aos órgãos ou concessionárias de serviço público. Caso seja realizado pagamento de forma diversa do pactuado neste instrumento, a **Locatária** não arcará com o ressarcimento dos valores correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - Da prova de pagamento

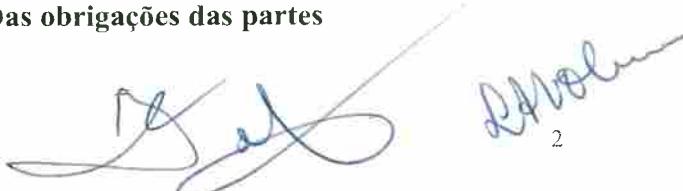
A comprovação do pagamento pela **Locatária** far-se-á mediante comprovante de crédito, no caso de depósito bancário e mediante recibo, na hipótese prevista na alínea “b.1” da cláusula quarta. Neste último caso, o pagamento do aluguel do mês subsequente será condicionado ao recebimento do referido documento pela Procuradoria, no qual deverá constar o endereço completo do imóvel locado, os nomes dos **Locadores**, o valor recebido, o período a que se refere, a data do efetivo pagamento e a despesa a que se refere.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do valor global e da dotação orçamentária

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 40.280,04 (quarenta mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos), sendo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para **pagamento da água**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1, R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1 e R\$ 800,04 (oitocentos reais e quatro centavos) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.47-01 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações das partes

8.1) Da Locatária:



2



- a) efetuar os pagamentos nas datas estipuladas neste contrato;
- b) utilizar o imóvel locado apenas para a finalidade mencionada na cláusula segunda deste instrumento;
- c) fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato por intermédio do representante designado, nos termos da cláusula décima sexta;
- d) devolver as chaves do imóvel ora locado aos **Locadores**, finda a locação, restituindo-o no mesmo estado em que o recebeu, salvo deteriorações decorrentes do tempo e do uso normal e adequado do mesmo, mediante assinatura de Termo de Restituição e Protocolo de Entrega de Chaves, conforme cláusula segunda deste contrato.

8.2) Dos Locadores:

- a) entregar as chaves do imóvel ora locado no primeiro dia de vigência deste contrato;
- b) abster-se de efetuar quaisquer pagamentos relativos aos encargos indiretos gerados com a locação (água, energia elétrica e IPTU), conforme parágrafo único da cláusula quinta;
- c) permitir que a **Locatária** realize as benfeitorias necessárias no imóvel locado ou realizá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação pela **Locatária**, nos termos da cláusula décima terceira deste contrato;
- c.1)o prazo a que se refere esta alínea poderá, a critério exclusivo da **Locatária**, ser reduzido em até 05 (cinco) dias, em caso de urgência.

CLÁUSULA NONA - Da vigência

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado e/ou alterado, através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes, observado o limite legal.

Parágrafo único - Este contrato terá efeitos financeiros a partir da data de assinatura do Protocolo de Entrega de Chaves pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajuste

A periodicidade para reajuste do valor mensal do aluguel será anual, salvo disposição legal em contrário, e obedecerá à variação nominal do IPCA-IBGE apurado a partir do segundo mês que antecede a próxima vigência ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, ainda, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo único - A periodicidade para reajuste, prevista nesta cláusula, será contada a partir da data de assinatura do Protocolo de Entrega de Chaves.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do recebimento do imóvel

Para se verificar o real estado do imóvel mencionado na cláusula primeira, na data do início desta locação, lavrou-se um termo de vistoria que será assinado pelos



contratantes, passando o mesmo a ser parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da devolução do imóvel

A devolução do imóvel locado dar-se-á no último dia da vigência deste contrato, mediante assinatura de Termo de Restituição e Protocolo de Entrega de Chaves pelos **Locadores** e por servidor da Superintendência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da **Locatária**.

Subcláusula Primeira – Se, por ocasião da devolução do imóvel locado, os **Locadores** verificarem que eventuais deteriorações no mesmo excedem o seu uso normal, deverá efetuar as respectivas ressalvas no Termo de Restituição.

Subcláusula Segunda – Caberá à **Locatária** providenciar os reparos pertinentes no imóvel, desde que não se caracterizem como resultantes do uso normal do bem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das benfeitorias

Quaisquer benfeitorias a serem introduzidas no imóvel ora locado carecerão de prévio e expresso consentimento dos **Locadores** e poderão ser providenciadas pela **Locatária** ou pelos **Locadores**, a critério exclusivo da **Locatária**. As benfeitorias, se úteis ou necessárias, consertos ou reparos passarão a fazer parte integrante do imóvel, não assistindo à **Locatária** o direito de retenção ou indenização, salvo se as benfeitorias forem consideradas necessárias.

Subcláusula Primeira – No caso de as benfeitorias necessárias terem sido providenciadas pela **Locatária**, os valores correspondentes serão compensados do respectivo aluguel. Se o valor da (s) benfeitoria (s) for superior ao do aluguel, a diferença passará como crédito a ser compensado no mês ou meses seguintes, conforme o caso.

Subcláusula Segunda – A indenização das benfeitorias úteis será objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das penalidades

Pelo descumprimento das cláusulas e condições previstas neste contrato, sem a devida justificativa aceita pela **Locatária** e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, os **Locadores** ficarão sujeitos às penalidades descritas abaixo:

a) advertência escrita;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor global estimado deste contrato, no caso de descumprimento das cláusulas e condições nele pactuadas, limitada a 20% do referido valor;

c) decorridos 30 (trinta) dias do início do fato que deu origem à aplicação da penalidade prevista no item anterior, sem que tenham sido tomadas as providências necessárias pelos **Locadores** e, no caso de descumprimento repetido das cláusulas e condições pactuadas, possibilidade de rescisão unilateral do contrato, observado o interesse da **Locatária**;

Subcláusula Primeira – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar os **Locadores** a recolherem a quantia devida à Superintendência de Finanças da **Locatária**, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento do comunicado



formal da decisão definitiva proferida pela autoridade competente, ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela **Locatária** ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta.

Subcláusula Segunda - Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos da subcláusula anterior, a importância aplicada ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/2012;

Subcláusula Terceira – Aos **Locadores**, em caso de aplicação de qualquer das penalidades acima previstas, será garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.

Subcláusula Quarta – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da rescisão

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **Locatária**, se o interesse público o justificar, mediante prévia comunicação aos **Locadores**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, na ocorrência dos casos mencionados nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da execução do contrato

A **Locatária**, por meio das Promotorias de Justiça da Comarca de Iturama, designará representante para acompanhar a execução do presente contrato, o qual se encarregará, dentre outras, das seguintes providências:

a) enviar à Procuradoria, via Setor de Protocolo, tão logo as receba, as guias de água, energia elétrica e IPTU, em tempo hábil para que possa ser efetuado o pagamento de tais encargos;

b) encaminhar aos **Locadores** o cheque relativo ao pagamento do aluguel, na hipótese da impossibilidade de a **Locatária** efetuar o depósito bancário, nos termos do item “b.1” da cláusula quarta deste instrumento;

c) relatar à **Procuradoria**, através de ofício, qualquer descumprimento por parte dos **Locadores**, das cláusulas e condições do presente contrato;

d) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serem solicitadas à Diretoria-Geral da **Procuradoria** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

e) notificar os **Locadores**, quando houver descumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, comunicando o ocorrido imediatamente à Superintendência Administrativa da **Procuradoria**, por meio de ofício;

f) ao término da locação, determinar as providências necessárias para a devolução das chaves do imóvel aos **Locadores**.

Subcláusula Única – A designação, pela **Locatária**, de representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, não exclui nem reduz a responsabilidade dos **Locadores** pelos danos causados diretamente à **Locatária** ou a terceiros decorrentes de sua



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



culpa ou dolo na execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos documentos integrantes

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o ato do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo e da Diretora-Geral que dispensa a licitação, com a respectiva ratificação do Procurador-Geral de Justiça em exercício, o ato de motivação do Superintendente Administrativo, com as respectivas autorizações do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo e da Diretora-Geral, bem como a proposta dos **Locadores** e o laudo de Vistoria (Anexo Único), nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da publicação

A **Locatária** publicará o extrato do presente contrato no Órgão Oficial, o *Minas Gerais*, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

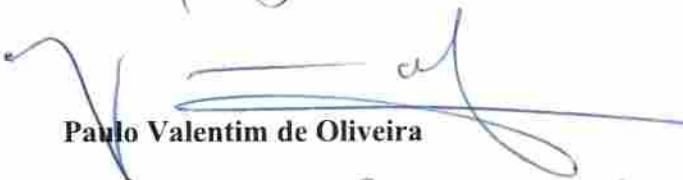
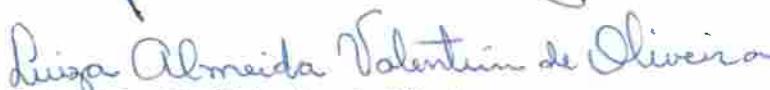
Assim ajustadas, as partes celebram o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2013.

Locatária:

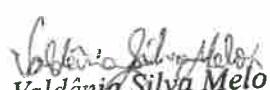

Mauro Flávio Ferreira Brandão
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Locador:


Paulo Valentim de Oliveira

Luiza Almeida Valentim de Oliveira

Testemunhas:

1) 
Mirella

2) 
Valdênia Silva Melo
MAMP : 1772



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO DE VISTORIA

Setor Requisitante: Central de Atendimento às Promotorias de Justiça

Setor Remetente: Superintendência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

Finalidade: Novo Contrato

Objeto: Casa

Localização: Avenida Campina Verde, nº 1.395 - Centro – Iturama/MG

I. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de uma casa de 02 (dois) pavimentos, sendo que no 1º pavimento tem-se 03 (três) salas, 01 (um) quarto, 01 (um) banheiro, 01 (despensa), 01 (uma) cozinha e 01 (uma) lavanderia, e o 2º pavimento tem-se 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social e 01 (uma) suíte.

- **Padrão construtivo:** alto;
- **Áreas interna estimada:** 157,00 m²;
- **Estado de conservação:** bom;
- **Fachada:** paredes emassadas e pintadas;
- **Estrutura:** convencional, estruturada em pilares, vigas e lajes de concreto armado;
- **Elevações:** paredes de alvenaria;
- **Garagem:** possui 02 (duas) vagas cobertas;
- **Padrão de água:** comum para o imóvel em questão e outra edificação;
- **Padrão de energia:** 02 (duas) fases, 03 (três) fios, 120 V ou 220 V e 60Hz, sendo um padrão independente para o imóvel avaliado;
- **Quadros de distribuição:** possui 02 (dois) QDCs localizados no hall do 1º pavimento. Um destes possui 04 (quatro) disjuntores bipolar de 25 A, 01 (um) disjuntor monopolar de 35 A, 01 (um) disjuntor monopolar de 30 A. O segundo QDC possui 02 (dois) disjuntores bipolar de 40 A, 01 (um) disjuntor bipolar de 30 A, 01 (um) disjuntor bipolar de 20 A e 02 (dois) disjuntores monopolar 40 A;
- **Instalações elétricas:** tomadas padrão antigo, espalhadas pelos diversos cômodos;
- **Instalações de rede e telefonia:** possui previsão para instalação;
- **Prevenção e combate a incêndio:** não possui;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Sistema de alarme:** possui;
- **Interfone:** possui;
- **Sistema de climatização:** 01 (um) ventilador de teto, 01 (um) aparelho split da marca Gree, branco, com 12.000 btus, 01 (um) aparelho do tipo janela (ACJ), marca Springer, cor escura, com 10.000 btus, e (01) um aparelho do tipo janela (ACJ), marca Springer, com 7.000 btus.

Entrada:

- **Acesso:** portão de 3,00 x 2,20 m para entrada de carro com acionamento por controle remoto e um portão de 1,00 x 2,20 m para entrada de pessoas;
- **Interfone:** possui;

Garagem coberta:

- **Pé direito:** 2,90 m;
- **Piso:** cerâmica, em bom estado de conservação;
- **Rodapé:** cerâmica, em bom estado de conservação;
- **Paredes:** emassadas e pintadas, com manchas devido à planta trepadeira que estava sobre estas;
- **Teto:** telhado aparente com tesoura de madeira e telhas cerâmicas, em bom estado de conservação;
- **Luminárias:** possui 04 (quatro) lâmpadas compactas, aparente, em estado razoável de conservação;
- **Instalação Elétrica:** possui 02 (duas) tomadas;

Sala 1:

- **Área:** 16,90 m²;
- **Pé direito:** 2,80 m;
- **Piso:** tabua corrida de madeira envernizada, em bom estado de conservação;
- **Rodapé:** madeira, em bom estado de conservação;
- **Paredes:** emassadas e pintadas com sanca de gesso, em bom estado de conservação;
- **Teto:** laje emassada e pintada, em bom estado de conservação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Portas:** de madeira envernizada com dimensões de 0,90 x 2,10 m, em bom estado de conservação;
- **Janela:** 02 (duas) janelas de abrir em esquadria metálica pintada de branco e vidro liso transparente, de dimensões de 0,80 x 1,35 m, em bom estado de conservação;
- **Luminárias:** possui 02 (duas) luminárias para lâmpadas fluorescentes compactas, em bom estado de conservação;
- **Instalação Elétrica:** 03 (três) tomadas, em bom estado de conservação;
- **Instalação telefônica e rede:** não possui;
- **Ar condicionado:** não possui.

Sala/Sala de jantar:

- **Área:** 33,22 m²;
- **Pé direito:** 2,80 m;
- **Piso:** tabua corrida de madeira envernizada e parte em cerâmica, em bom estado de conservação;
- **Rodapé:** madeira, em bom estado de conservação;
- **Paredes:** emassadas e pintadas, em bom estado de conservação;
- **Teto:** laje emassada e pintada, em bom estado de conservação;
- **Portas:** 02 (duas) portas de esquadria metálica e vidro blindex com duas folhas, para acesso ao jardim lateral, de dimensões 1,20 x 2,10m, em bom estado de conservação;
- **Janela:** 01 (uma) janela de madeira envernizada com blindex fixo e 01 (uma) janela de abrir em esquadria metálica pintada de branco e vidro liso transparente, de dimensões de 0,80 x 1,35 m, com persiana horizontal, em bom estado de conservação;
- **Sofá:** possui 01 (um) sofá em alvenaria com 05 (cinco) acentos em almofadas e capas, em bom estado de conservação;
- **Luminárias:** possui 04 (quatro) luminárias para lâmpadas fluorescentes compactas no teto e 02 (duas) luminárias para lâmpadas fluorescentes compactas na parede, em bom estado de conservação;
- **Instalação Elétrica:** 03 (três) tomadas, em bom estado de conservação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Instalação telefônica e rede:** possui 01 (um) ponto para instalação de telefone;
- **Ar condicionado:** não possui.

Sala 2:

- **Área:** 13,29 m²;
- **Pé direito:** 2,80 m;
- **Piso:** tabua corrida de madeira envernizada, em bom estado de conservação;
- **Rodapé:** madeira, em bom estado de conservação;
- **Paredes:** emassadas e pintadas com sanca de gesso, em bom estado de conservação;
- **Teto:** laje emassada e pintada, em bom estado de conservação;
- **Portas:** 01 (uma) porta de madeira pintada de branco, de dimensões 0,80 x 2,10m, em bom estado de conservação;
- **Janela:** 02 (duas) janelas de abrir em esquadria metálica pintada de branco e vidro liso transparente, de dimensões de 0,80 x 1,35 m, com persiana vertical e 01 (uma) janela de vidro blindex de dimensões de 2,00 x 2,10 m, em bom estado de conservação;
- **Luminárias:** possui 01 (uma) luminária para lâmpada fluorescente compacta no teto, em bom estado de conservação;
- **Instalação Elétrica:** 03 (três) tomadas;
- **Instalação telefônica e rede:** possui 01 (um) ponto para instalação de telefone e 01 (um) ponto para TV a cabo ou antena;

Quarto 1 (1º Pavimento):

- **Área:** 12,59 m²;
- **Pé direito:** 2,80 m;
- **Piso:** cerâmico, em bom estado de conservação;
- **Rodapé:** de cerâmica, em bom estado de conservação;
- **Paredes:** emassadas e pintadas com sanca de gesso, em bom estado de conservação;

[Handwritten signatures and initials over the page footer]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Teto:** laje emassada e pintada, em bom estado de conservação;
- **Portas:** 01 (uma) porta de madeira pintada de branco, de dimensões 0,80 x 2,10m, em bom estado de conservação;
- **Janela:** 01 (uma) janela de correr em esquadria metálica e vidro liso transparente, de dimensões de 1,50 x 1,20 m, com grade, em bom estado de conservação;
- **Armário:** possui 02 (dois) armários de madeira envernizada, em bom estado de conservação;
- **Luminárias:** possui 01 (uma) luminária decorativa para lâmpada fluorescentes compactas no teto, em bom estado de conservação;
- **Instalação Elétrica:** 04 (quatro) tomadas;
- **Instalação telefônica e rede:** possui 01 (um) ponto para instalação de telefone;

Banheiro social: (não atende a NBR 9050/04)

- **Dimensões:** 1,65 x 2,67 m;
- **Pé direito:** 2,80 m;
- **Piso:** cerâmica, em bom estado de conservação;
- **Teto:** laje emassada e pintada, em bom estado de conservação;
- **Paredes:** revestida com cerâmica até o teto, em bom estado de conservação;
- **Porta:** 01 (uma) porta de madeira pintada de branco, de dimensões 0,70 x 2,10m, em bom estado de conservação;
- **Janela:** alta, do tipo Maximo ar com dimensões de 1,00 x 0,40 m, em bom estado de conservação;
- **Iluminação:** 01 (uma) luminária para lâmpada compacta no teto e 01 (uma) luminária decorativa sobre o lavatório, em bom estado de conservação;
- **Lavatório:** louça branca sobre armário de madeira, em bom estado de conservação;
- **Vaso sanitário:** em louça com válvula de descarga embutida na alvenaria, em bom estado de conservação;
- **Bidé:** possui, em bom estado de conservação;
- **Chuveiro:** apenas instalação;

[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Box:** em vidro blindex, em bom estado de conservação;
- **Porta papel toalha:** possui;
- **Saboneteira:** não possui;
- **Papel higiênico:** possui;
- **Espelho:** possui.

Hall:

- **Área:** 2,22 m²;
- **Pé direito:** 2,80 m;
- **Piso:** cerâmico, em bom estado de conservação;
- **Rodapé:** de cerâmica, em bom estado de conservação;
- **Paredes:** emassadas e pintadas, em bom estado de conservação;
- **Teto:** laje emassada e pintada, em bom estado de conservação;
- **Luminárias:** possui 01 (uma) luminária para lâmpada fluorescentes compactas no teto, em bom estado de conservação;
- **Instalação Elétrica:** 01 (uma) tomada;

Cozinha:

- **Área:** 19,29 m²;
- **Piso:** cerâmico, em bom estado de conservação;
- **Rodapé:** cerâmico, em bom estado de conservação;
- **Paredes:** revestidas com cerâmica até o teto, em bom estado de conservação;
- **Teto:** laje pintada de branco, em bom estado de conservação;
- **Portas:** 01 (uma) porta de madeira envernizada, de dimensões de 80 x 210 cm, 01 (uma) porta de vidro blindex de 0,80 x 2,10 m e 01 (uma) porta de correr de vidro blindex de 1,75 x 2,10 m, em bom estado de conservação;
- **Janela:** 01 (uma) janela de vidro blindex de dimensões 1,48 x 1,08 m, em bom estado de conservação;
- **Pia:** 02 (duas) cubas em aço inox sobre bancada de granito com rodobanca de granito, em bom estado de conservação;

[Handwritten signatures and initials over the page footer]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Armários:** 02 (dois) armários em MDF sob a bancada de granito, 01 (um) armário em MDF independente e 03 (três) armários em MDF acima da bancada. Os armários estão em boa condição de conservação sendo que apenas um destes possui parte do tampo estufado devido à umidade;
- **Fogão:** branco, de quatro bocas e forno da marca DAKO;
- **Coifa:** 01 (uma) coifa de exaustão, em bom estado de conservação;
- **Luminárias:** um ponto para colocação de lâmpada compacta, em bom estado de conservação;
- **Instalação Elétrica:** 05 (cinco) tomadas;
- **Instalação telefônica e rede:** não possui;
- **Filtro:** não possui;

Lavanderia:

- **Área:** 12,51 m²;
- **Pé direito:** 2,80 m;
- **Piso:** cerâmico, em bom estado de conservação;
- **Rodapé:** de cerâmica, em bom estado de conservação;
- **Paredes:** emassadas e pintadas, e uma das laterais revestida em cerâmica até a altura de 1,70 m, em bom estado de conservação;
- **Teto:** telhado com tesoura e forro de madeira e telhas cerâmicas, em bom estado de conservação;
- **Tanque:** de alvenaria com dois bojos, em bom estado de conservação;
- **Luminárias:** possui 01 (uma) luminária para lâmpada fluorescente compacta no teto;
- **Instalação Elétrica:** 04 (quatro) tomadas;

Suíte:

- **Área:** 17,53 m²;
- **Pé direito:** 2,80 m;
- **Piso:** cerâmico, em bom estado de conservação;
- **Rodapé:** de cerâmica, em bom estado de conservação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Paredes:** emassadas e pintadas com faixa e sanca de gesso, em bom estado de conservação;
- **Teto:** laje emassada e pintada, em bom estado de conservação;
- **Portas:** 01 (uma) porta de madeira pintada de branco, de dimensões 0,80 x 2,10m, em bom estado de conservação;
- **Janela:** 02 (duas) janelas de abrir em ferro pintado de branco e vidro liso transparente, de dimensões de 0,80 x 1,35 m, em bom estado de conservação;
- **Armário:** possui 01 (um) armário de madeira pintada, em bom estado de conservação;
- **Luminárias:** possui 01 (uma) luminária decorativa para 03 lâmpadas fluorescentes compactas no teto;
- **Instalação Elétrica:** 04 (quatro) tomadas;
- **Instalação telefônica e rede:** possui;

Banheiro da suíte: (não atende a NBR 9050/04)

- **Dimensões:** 2,95 x 5,35 m;
- **Pé direito:** 2,80 m;
- **Piso:** cerâmica, em bom estado de conservação;
- **Teto:** laje emassada e pintada, em bom estado de conservação;
- **Paredes:** revestida com cerâmica até o teto, em bom estado de conservação;
- **Porta:** 01 (uma) porta de correr em madeira envernizada e vidro com insufilme, de dimensões 0,70 x 2,10m, em bom estado de conservação;
- **Janela:** de correr, em vidro blindex com dimensões de 1,00 x 1,40 m, em bom estado de conservação;
- **Iluminação:** 01 (uma) luminária para lâmpada compacta no teto e 03 (uma) luminária embutidas no balcão de madeira do lavatório, em bom estado de conservação;
- **Lavatório:** louça branca sobre bancada de granito, em bom estado de conservação;
- **Armário:** de madeira, em bom estado de conservação;

A handwritten signature in blue ink is placed over a large blue 'X' mark, likely indicating a rejection or cancellation.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Vaso sanitário:** em louça branca com válvula de descarga embutida na alvenaria, em bom estado de conservação;
- **Bidé:** em louça branca, em bom estado de conservação;
- **Chuveiro:** apenas instalação, em bom estado de conservação;
- **Box:** em vidro blindex fume, em bom estado de conservação;
- **Banheira:** possui, em bom estado de conservação;
- **Porta papel toalha:** possui;
- **Saboneteira:** não possui;
- **Papel higiênico:** possui;
- **Espelho:** possui 02 (dois) espelhos, os dois estão com quebrados.

Quarto 2:

- **Área:** 16,90 m²;
- **Pé direito:** 2,80 m;
- **Piso:** cerâmico;
- **Rodapé:** de cerâmica, em bom estado de conservação;
- **Paredes:** emassadas e pintadas com sanca de gesso, em bom estado de conservação;
- **Teto:** laje emassada e pintada, em bom estado de conservação;
- **Portas:** 01 (uma) porta de madeira pintada de branco, de dimensões 0,80 x 2,10m, em bom estado de conservação;
- **Janelas:** 03 (três) janelas de abrir em ferro pintado de branco e vidro liso transparente, de dimensões de 0,80 x 1,35 m, em bom estado de conservação;
- **Armário:** possui 01 (um) armário de madeira pintada, em bom estado de conservação;
- **Luminárias:** possui 01 (uma) luminária decorativa para 03 lâmpadas fluorescentes compactas no teto, em bom estado de conservação;
- **Instalação Elétrica:** 04 (quatro) tomadas, em bom estado de conservação;
- **Instalação telefônica e rede:** não possui;
- **Ar condicionado:** possui 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo janela, em bom estado de conservação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Quarto 3:

- **Área:** 10,79 m²;
- **Pé direito:** 2,80 m;
- **Piso:** cerâmico, em bom estado de conservação;
- **Rodapé:** de cerâmica, em bom estado de conservação;
- **Paredes:** emassadas e pintadas com sanca de gesso, em bom estado de conservação;
- **Teto:** laje emassada e pintada, em bom estado de conservação;
- **Portas:** 01 (uma) porta de madeira pintada de branco, de dimensões 0,80 x 2,10m, em bom estado de conservação;
- **Janela:** 01 (uma) janela de abrir em ferro pintado de branco e vidro liso transparente, de dimensões de 0,80 x 1,35 m, em bom estado de conservação;
- **Armário:** não possui;
- **Luminárias:** possui 01 (uma) luminária decorativa para 03 lâmpadas fluorescentes compactas no teto, em bom estado de conservação;
- **Instalação Elétrica:** 03 (três) tomadas;
- **Instalação telefônica e rede:** não possui;
- **Ar condicionado:** possui 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo janela, em bom estado de conservação;

Hall:

- **Área:** 2,86 m²;
- **Pé direito:** 2,80 m;
- **Piso:** cerâmico, em bom estado de conservação;
- **Rodapé:** de cerâmica, em bom estado de conservação;
- **Paredes:** emassadas e pintadas, em bom estado de conservação;
- **Teto:** laje emassada e pintada, em bom estado de conservação;
- **Luminárias:** possui 01 (uma) luminária para lâmpada fluorescentes compactas no teto, em bom estado de conservação;
- **Instalação Elétrica:** 01 (uma) tomada;

Banheiro social 2: (não atende a NBR 9050/04)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Dimensões:** 2,55 x 1,30 m;
- **Pé direito:** 2,80 m;
- **Piso:** cerâmica, em bom estado de conservação;
- **Teto:** laje emassada e pintada, em bom estado de conservação;
- **Paredes:** revestida com cerâmica até o teto, em bom estado de conservação;
- **Janela:** 03 (três) janelas em vidro blindex com dimensões de 0,30 x 0,30 m, em bom estado de conservação;
- **Iluminação:** 01 (uma) luminária para lâmpada compacta no teto e 03 (uma) luminária embutidas no balcão de madeira do lavatório, em bom estado de conservação;
- **Lavatório:** louça marrom sobre bancada de granito, em bom estado de conservação;
- **Armário:** de madeira, com falhas devido à água que deve ter vazado do sifão;
- **Vaso sanitário:** em louça marrom com válvula de descarga embutida na alvenaria, em bom estado de conservação;
- **Bidé:** ducha higiênica, em bom estado de conservação;
- **Chuveiro:** apenas instalação;
- **Box:** em vidro blindex fume, em bom estado de conservação;
- **Porta papel toalha:** possui;
- **Saboneteira:** não possui;
- **Papel higiênico:** possui;
- **Espelho:** possui 01 (um) espelho, em bom estado de conservação;

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2012.

Júlio Gomes da Val
Crea-MG 99.510/D
MAMP 4996

Jacqueline Achilles Carvalho
Crea-MG 52.560/D
MAMP 2349

